DIÁRIO OFICIAL
SÃO GONÇALO PREFEITURA
TRABALHO EM PRIMEIRO LUGAR

PODER EXECUTIVO (D.O.E) | ANO VII
05 DE NOVEMBRO DE 2026 | EDIÇÃO N°1.802

FORMATURA DO CRIA SG 2026 REÚNE CERCA DE 200 ALUNOS EM DUAS NOITES DE APRESENTAÇÕES



Teve violão, teatro, jazz, grafite, ballet, ritmos e muito mais. Na última sexta-feira (30) e no sábado (31), o CRIA SG, programa de cursos gratuitos da Secretaria de Turismo e Cultura da Prefeitura de São Gonçalo, encerrou o ano letivo com a formatura de cerca de 200 alunos.

Na sexta-feira, às 18h, o Teatro Municipal recebeu apresentações de violão, jazz, teatro, grafite e dança contemporânea. No sábado, às 15h, foi a vez de mais uma turma de teatro, do ballet baby e adulto e dos ritmos. Em cada noite, os alunos receberam seus certificados e comemoraram com os familiares.

Quem cuidou dos intervalos foram os alunos de locução, que apresentaram as atrações e prepararam a plateia para cada número.

"O CRIA representa o que acreditamos para a cultura de São Gonçalo: uma política pública que amplia oportunidades, valoriza talentos e aproxima as pessoas da arte. Ver nossos alunos no palco, acompanhados por suas famílias, é reconhecer a importância desse trabalho, construído ao longo de todo o ano. Meu agradecimento aos professores pela dedicação e meus parabéns a cada aluno por essa conquista", destacou a secretária de Turismo e Cultura, Julia Sobreira.

Homenagem aos professores – No segundo dia, os professores do CRIA receberam uma moção honrosa da Câmara Municipal de São Gonçalo, proposta pelo vereador Lucas Muniz, em reconhecimento ao trabalho que realizam.

O CRIA oferece cursos de ballet, violão, dança contemporânea, jazz, ritmos, locução, grafite e teatro.

ÚLTIMAS NOTÍCIAS:



SÃO GONÇALO DISPONIBILIZA 529 VAGAS PARA INSCRIÇÃO NO MINHA CASA, MINHA VIDA



SÃO GONÇALO OFERECE OPORTUNIDADES PARA JOVEM APRENDIZ



INSCRIÇÕES PARA NOVO CONCURSO DA GUARDA MUNICIPAL SEGUEM ABERTAS





DIÁRIO OFICIAL
SÃO GONÇALO PREFEITURA
TRABALHO EM PRIMEIRO LUGAR
PODER EXECUTIVO (D.O.E) | ANO VII
05 DE NOVEMBRO DE 2026 | EDIÇÃO N°1.802

SECRETARIAS

PREFEITO
CAPITÃO NELSON RUAS

VICE-PREFEITO
JOÃO VENTURA

GABINETE DO PREFEITO
ANDRÉ LUIZ ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
MAGNO JOSE DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FELIPPE MATTOS MONTEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS
ANTÔNIO CARLOS DE SANT'ANNA JÚNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
ALEXANDRE COUTINHO DE SÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
EDSON LEAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
ROBERTA FERNANDES DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EVANILDO BARRETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
ECIDEMAR BARBOZA BOTELHO JÚNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MAURICIO NASCIMENTO DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
DIEGO ANDRADE BUSQUET

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RODRIGO TORREGROSA OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E PROJETOS ESPECIAIS
RAFAELA DE SANTANA RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LUCILENE PEREIRA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
SERGIO DE OLIVEIRA GEVU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO
MARCELLE CIPRIANI ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TRANSPORTES
FABIO RICARDO FONTES LEMOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
MÁRCIO RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE ÁLCOOL E DROGAS
CLAUDINEI SIQUEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
JANUZA BRANDÃO ASSAD SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
GABRIEL SAMPAIO DE MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
JULIA SOBREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO D.O.E. | PODER EXECUTIVO | ANO VII | Nº 1.802 EM 05 DE NOVEMBRO DE 2026

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 521/2026

INSTITUI O CÓDIGO IDENTIFICADOR ÚNICO E PADRONIZADO DAS EMENDAS PARLAMENTARES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 163-A da Constituição Federal, que estabelece exigências de transparência e rastreabilidade das transferências de recursos públicos;

CONSIDERANDO as decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 854/DF, relativas à transparência e à rastreabilidade das emendas parlamentares;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 210/2024, que dispõe sobre regras de proposição e execução de emendas parlamentares;

CONSIDERANDO a Deliberação TCE-RJ nº 360/2025, que estabelece medidas destinadas à transparência e à rastreabilidade das emendas parlamentares;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 103/2026, que designa a Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Projetos Especiais – SEMGIPE como unidade responsável pela governança das informações relativas às emendas parlamentares no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 375/2026, que regulamenta os procedimentos de execução, controle, transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares federais, estaduais e municipais no âmbito do Município de São Gonçalo, especialmente seus arts. 11, 12 e 13, que estabelecem mecanismos de rastreabilidade e identificação individualizada das emendas parlamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a identificação das emendas parlamentares recebidas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, de modo a assegurar a integração, a consistência e a rastreabilidade das informações administrativas, orçamentárias, financeiras e contábeis;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Código Identificador Único de Emendas Parlamentares, de utilização obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de São Gonçalo, com a finalidade de assegurar a identificação individualizada, a padronização, a transparência e a rastreabilidade das emendas parlamentares recebidas e executadas pelo Município.

Art. 2º O Código Identificador Único de Emendas Parlamentares será composto por elementos alfanuméricos, separados por hífen, observada a seguinte estrutura:

EME-X-ORG-AAAA-NNN

I. EME: identificação fixa correspondente à expressão "Emenda Parlamentar";

II. X: identificação da origem da emenda parlamentar, sendo:

a) E: emenda parlamentar estadual;

b) F: emenda parlamentar federal;

c) M: emenda parlamentar municipal;

III. ORG: sigla oficial do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela execução da emenda parlamentar;

IV. AAAA: exercício financeiro de referência da emenda parlamentar, representado por quatro algarismos;

V. NNN: número sequencial da emenda parlamentar, composto por três algarismos, iniciado em 001.

§ 1º Para fins de aplicação deste Decreto, constitui exemplo de código identificador:

EME-E-FMS-2026-001

Em que:

EME – Emenda Parlamentar;

E – Origem estadual;

FMS – Fundo Municipal de Saúde;

2026 – Exercício financeiro de referência;

001 – Número sequencial da emenda.

EME-F-PMSG-2026-001

Em que:

EME – Emenda Parlamentar;

F – Origem federal;

PMSG – Prefeitura Municipal de São Gonçalo;

2026 – Exercício financeiro de referência;

001 – Número sequencial da emenda.

§ 2º A numeração sequencial será atribuída individualmente por órgão ou entidade, origem da emenda e exercício financeiro, iniciando-se em 001 a cada novo exercício.

§ 3º O código identificador deverá ser único e permanente para cada emenda parlamentar, vedada sua reutilização ou alteração em razão de modificações no objeto, cronograma, valor, instrumento de transferência ou exercício de execução, ressalvadas as correções de erro material devidamente justificadas e registradas.

§ 4º Para fins de padronização, será considerado como exercício financeiro de referência aquele em que a emenda parlamentar estiver consignada no orçamento do ente de origem, independentemente do exercício em que ocorrer o ingresso dos recursos ou sua execução.

Art. 3º O Código Identificador Único deverá constar, sempre que tecnicamente possível e aplicável, dos registros e documentos relacionados à execução das emendas parlamentares, especialmente:

I. processos administrativos relativos ao recebimento e à execução dos recursos;

II. planos de trabalho, propostas e instrumentos de transferência;

III. registros de acompanhamento da execução física, orçamentária e financeira;

IV. demonstrativos, relatórios e controles gerenciais;

V. documentos de prestação de contas;

VI. registros disponibilizados no Portal da Transparência do Município;

VII. sistemas administrativos, orçamentários, financeiros e contábeis, observadas as funcionalidades disponíveis e as normas de classificação aplicáveis;

VIII. informações encaminhadas aos órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo único. O código instituído por este Decreto constitui identificador administrativo complementar, não substituindo os códigos de fonte ou destinação de recursos, classificações orçamentárias e contábeis, números de instrumentos de transferência ou demais identificadores exigidos pela legislação vigente.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Projetos Especiais – SEMGIPE, na qualidade de unidade responsável pela governança das informações relativas às emendas parlamentares, nos termos do Decreto Municipal nº 103/2026:

I. coordenar a implementação e a padronização do Código Identificador Único de Emendas Parlamentares;

II. acompanhar cadastro centralizado dos códigos identificadores atribuídos às emendas parlamentares;

III. orientar os órgãos e entidades municipais quanto à aplicação da codificação instituída por este Decreto;

IV. supervisionar a consistência e a padronização das informações vinculadas aos códigos identificadores;

V. monitorar a consolidação das informações para fins de transparência, monitoramento e atendimento às exigências dos órgãos de controle;

VI. expedir orientações técnicas complementares necessárias à implementação e à utilização dos códigos identificadores.

Parágrafo único. A atuação da SEMGIPE não afasta a responsabilidade primária dos órgãos e entidades executores pela produção, integridade, atualização e veracidade das informações relativas às respectivas emendas parlamentares.

Art. 5º Compete aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta responsáveis pela execução das emendas parlamentares:

I. identificar as emendas parlamentares sob sua responsabilidade e disponibilizar as informações necessárias à atribuição do respectivo código;

II. utilizar o código identificador atribuído nos processos administrativos, documentos, registros e sistemas relacionados à execução da emenda, observadas as disposições deste Decreto;

III. manter atualizadas as informações administrativas, orçamentárias, financeiras e físicas vinculadas ao respectivo código;

IV. assegurar a correspondência entre o código identificador e os demais registros oficiais relativos à emenda parlamentar;
Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Fazenda, no âmbito da Administração Direta, e aos setores competentes de cada entidade da Administração Indireta, no âmbito de suas respectivas estruturas administrativas, adotar as providências necessárias à implantação e à utilização do Código Identificador Único de Emendas Parlamentares nos sistemas orçamentários, financeiros e contábeis, observadas as normas de contabilidade pública e as disposições dos arts. 12 a 14 do Decreto Municipal nº 375/2026.
Parágrafo único. A implementação do código identificador deverá preservar as classificações orçamentárias, financeiras e contábeis legalmente exigidas, assegurando sua vinculação aos registros individualizados de cada emenda parlamentar, sem prejuízo da competência da Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Projetos Especiais – SEMGIPE quanto ao monitoramento das informações.
Art. 7º O Código Identificador Único deverá ser utilizado como referência para a organização e divulgação das informações relativas às emendas parlamentares no Portal da Transparência do Município, de forma a permitir a identificação e o acompanhamento individualizado de cada emenda.
Parágrafo único. A divulgação deverá permitir, sempre que aplicável, a associação do código identificador às informações relativas à origem dos recursos, ao parlamentar autor, ao órgão executor, ao objeto, aos valores previstos e recebidos, à execução orçamentária e financeira e à situação da execução.
Art. 8º As emendas parlamentares recebidas em exercícios anteriores e que ainda possuam execução, obrigações pendentes ou prestação de contas em andamento deverão, se possível, ser identificadas conforme o padrão estabelecido neste Decreto.
§ 1º A atribuição do código às emendas de exercícios anteriores deverá observar o exercício financeiro de referência da respectiva emenda, preservando-se os registros e identificadores originalmente utilizados.
Art. 9º A Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Projetos Especiais poderá expedir orientações técnicas e procedimentos complementares necessários à operacionalização do disposto neste Decreto, inclusive quanto à organização do cadastro centralizado, à atribuição dos números sequenciais e à padronização das siglas dos órgãos e entidades municipais.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Gonçalo, 04 de novembro de 2026.
NELSON RUAS DOS SANTOS
Prefeito

DECRETO Nº 522/2026
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ALTERA O ORÇAMENTO E O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DA FUNDAÇÃO DE ARTES, ESPORTE E LAZER DE SÃO GONÇALO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1594 de 01 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária para 2026, com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o solicitado e justificado no processo SEI Nº 42.00442/2026-0. OFÍCIO- SEI Nº 192/SMTC/GAB/ 2026.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar, e alterado o Orçamento, na forma do Anexo, da Fundação de Artes, Esporte e Lazer de São Gonçalo e da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa e o Plano Plurianual, aprovados respectivamente pelo Decreto nº 003 de 09 de janeiro de 2026 e Lei nº 1595 de 01 de dezembro de 2025.
Art. 3º Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
São Gonçalo, 04 de novembro de 2026.
NELSON RUAS DOS SANTOS
Prefeito

ANEXO DECRETO Nº 522/2026
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - EXERCÍCIO 2026
Órgãos: Fundação de Artes, Esporte e Lazer de São Gonçalo e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DESPESA	FONTE	VALOR (R$ 1)	
				ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
20.33.04.392.2063.2.182	3.3.90.39.00	226	1.500.0000.0000	0,00	20.000,00
	3.3.90.39.00	227	1.501.0000.0000	0,00	30.000,00
22.43.13.392.2063.2.170	3.3.90.39.00	CRIAR	1.500.0000.0000	20.000,00	0,00
22.43.13.392.2063.2.170	3.3.90.39.00	20	1.501.0000.0000	30.000,00	0,00
TOTAL				50.000,00	50.000,00

SEMFA

PORTARIA - SEI N.º 22/SEMFA/GAB/2026
ALTERA A PORTARIA - SEI N.º 10/SEMFA/GAB/2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º A Portaria - SEI Nº 10/SEMFA/GAB/2026, publicada no D.O.E. de 15/05/2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º .....
.....
III. Juliana Barcellos Félix, matrícula nº 132.483. " (NR)
Art. 2º Fica revogada a Portaria - SEI Nº 21/SEMFA/GAB/2026.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
São Gonçalo, 03 de novembro de 2026.
RODRIGO TORREGROSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Fazenda

SEMAD

PORTARIA - SEI Nº 79/SEMAD/GAB/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Art. 63 da Lei Orgânica do Município de São Gonçalo, e tendo em vista o que determina o Art. 5º do Decreto Municipal nº 119/2023, observando-se o disposto nos artigos 7º, 8º e 9º da Lei Federal nº 14.133/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o art. 3º da Portaria - SEI N. º 23/SEMAD/GAB/2025, de 26 de fevereiro de 2025: "Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:
I. MÔNICA DA COSTA ALVES, matrícula nº 101.194;
II. LUCAS HERCULANO ZAGO, matrícula nº 117.865;
III. JULIA DE OLIVEIRA MOREIRA, matrícula nº 26.067;
IV. ELINE SILVA SOBRAL, matrícula nº 127.113;
V. ANTONIO CARLOS QUEIROZ CALDEIRA, matrícula nº 20.270;
VI. LINDOVAL ANGELO ROSA, matrícula nº 20.897;
VII. FRANCISCO ADELINO PEREIRA, matrícula nº 132.073;
VIII. JOSE LUIZ DE ARAÚJO MESQUITA, matrícula nº 14.965;
IX. MARIA LUCIA BARROS LIMA, matrícula nº 110.323;
X. FLAVIO SANCHES DE MELO, matrícula nº 14.859;
XI. RAFAEL CUNHA MEDINA DA SILVA, matrícula n. º 132.209." (NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Gonçalo, 29 de outubro de 2026.
DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DISPENSA FRACASSADA.
DISPENSA ELETRÔNICA nº 020/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8.864/2026.
Nos termos apresentados no processo nº 8.864/2026, referente a Dispensa Eletrônica nº 020/2026, cujo objeto é a aquisição, futura e eventual, de bandeiras oficiais, para utilização pelos Órgãos pertencentes à estrutura organizacional da Administração Pública direta do município de São Gonçalo, HOMOLOGO o resultado da Dispensa como FRACASSADO, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a análise e recomendação da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
São Gonçalo, 03 de novembro de 2026.
DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Processo SEI nº 06.16001/2026-2
Considerando toda a instrução dos autos, DEFIRO a inclusão da Jornada em Regime Suplementar requerida à servidora VANESSA ALVES DA GRAÇA LINO DE JESUS, matrícula nº 23981.
São Gonçalo, 03 de novembro de 2026.

DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Processo Administrativo nº 03.13047/2026-7
Considerando toda a instrução dos autos, DEFIRO a concessão do Adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%) à servidora Mariana Chaves de Mendonça, matrícula nº 20.205.
São Gonçalo, 03 de novembro de 2026.
DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Processo SEI n° 03.25890/2026-7
Considerando o interesse direto da parte solicitante, DEFIRO a concessão da Certidão de Inteiro Teor do processo administrativo nº 03.20565/2026-1.
São Gonçalo, 03 de novembro de 2026
DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS
Secretário Municipal de Administração

SEMED

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/SEMED/2025
Processo nº 38.115/2024
Partes: Município de São Gonçalo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e ECOPLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 19.867.870/0001-90.
Objeto: Prorrogação do Contrato 011/SEMED/2025, objetivando a contratação futura e eventual aquisições de uniformes escolares para atender a demanda nas unidades escolares de ensino da rede do Município de São Gonçalo – RJ.
Fundamento: art. 107, lei 14.133/2021.
Vigência: 06/11/2026 à 06/05/2027.
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 2359.12.361.2021.2094; Natureza de Despesa nº 3.3.90.32.00; Fontes de Recurso: 1.500.1001.0000, 1.500.1001.0045, 1.540.0000.0004 e Programa de Trabalho nº 2027.12.361.2021.2094; Natureza de Despesa nº 3.3.90.32.00; Fontes de Recurso: 1.500.1001.0000.
MAURÍCIO NASCIMENTO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

SEMCOMP

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMSG N. º 2/2027
Tipo: Menor Preço Global.
Processo n. º 8.267/2026.
Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projetos Executivos e Execução da Obra do Cras Ipuca, relativos ao Programa Periferia Viva - Urbanização de Favelas, Sub-Eixo Urbanização Integral - Urbanização e Qualificação Ipuca, Jardim Catarina, Município de São Gonçalo – RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Fica marcado para o dia 23/11/2026, às 10:00h o certame licitatório da Concorrência em epígrafe. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, situada à Av. Presidente Kennedy, n.º 765, térreo – Estrela do Norte, São Gonçalo/RJ, das 09:00 às 17:00 horas, pelo telefone n.º (0xx21) 2199-6382 ou no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ (COMPRASGOV). Os anexos do instrumento convocatório estão disponíveis pelo link de acesso: https://drive.google.com/drive/folders/1KEiRQI5tPYHm-768pHex1P9aVA1yPdCe?usp=sharing
FILIPE ALVES DIAS
Pregoeiro/Agente de Contratação

SMTC

PORTARIA Nº 034/SMTC/2026
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA GESTORA DA PARCERIA CELEBRADA PELO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SMTC, COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FUNCULTURA, E O INSTITUTO LONA VIVA DE ARTE CULTURA CIDADANIA E INCLUSÃO, FORMALIZADA PELO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/FUNCULTURA/2026.A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63 da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 9075/2026;
CONSIDERANDO as Leis Federais nº 13.019/2014, nº 14.399/2022 e nº 14.903/2024, bem como o Decreto Municipal nº 166/2019;
CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 002/FUNCULTURA/2026, celebrado com o Instituto Lona Viva de Arte Cultura Cidadania e Inclusão;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora ADRIANA GARUZI ALVES, matrícula nº 130.035, para exercer a função de GESTORA da parceria firmada por meio do Termo de Colaboração nº 002/FUNCULTURA/2026, cujo objeto é a cogestão da Lona Cultural Lídia Maria da Silva.
Art. 2º Cabe à Gestora a responsabilidade pelo acompanhamento e pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, competindo-lhe, especialmente:
I. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II. acompanhar o cumprimento das metas e dos objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho;
III. emitir manifestação técnica sobre a execução da parceria, quando cabível;
IV. informar à autoridade competente a ocorrência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria;
V. adotar as providências necessárias ao acompanhamento da execução do objeto, observadas as disposições legais e regulamentares;
VI. manter o registro das ocorrências relacionadas à execução da parceria e comunicar eventuais irregularidades à autoridade competente.
Art. 3º A Gestora deverá atender integralmente às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 166/2019 e demais normas aplicáveis, no que diz respeito às suas competências.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Gonçalo, 03 de novembro de 2026.
JULIA SOBREIRA
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

PORTARIA Nº 035/SMTC/2026
DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO NÃO REMUNERADA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA PELO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SMTC, COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FUNCULTURA, E O INSTITUTO LONA VIVA DE ARTE CULTURA CIDADANIA E INCLUSÃO, FORMALIZADA PELO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/FUNCULTURA/2026, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 166/2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63 da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 9075/2026;
CONSIDERANDO as Leis Federais nº 13.019/2014, nº 14.399/2022 e nº 14.903/2024, bem como o Decreto Municipal nº 166/2019;
CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 002/FUNCULTURA/2026, celebrado pelo Município de São Gonçalo, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SMTC, com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUNCULTURA, e o Instituto Lona Viva de Arte Cultura Cidadania e Inclusão;
RESOLVE:
Art. 1º Constituir a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria firmada por meio do Termo de Colaboração nº 002/FUNCULTURA/2026, composta pelos seguintes servidores:
I. BEGSON DOS SANTOS GARCIA, matrícula nº 129.199 – Presidente;
II. RICARDO FILHO DE ARRUDA, matrícula nº 21.105 – Membro;
III. FABIANO CORDEIRO DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 126.828 – Membro.
Parágrafo único. A Presidência da Comissão será exercida pelo primeiro servidor indicado no caput deste artigo e, em caso de impedimento ou ausência, pelo membro subsequente, observada a ordem de designação.

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria, em especial:
I. acompanhar o cumprimento das metas e dos resultados previstos no Plano de Trabalho;
II. analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação elaborados pela Administração Pública;
III. realizar visitas técnicas e outras atividades de acompanhamento, quando necessárias;
IV. emitir manifestações e recomendações destinadas ao aperfeiçoamento da execução da parceria;
V. registrar e documentar as atividades de monitoramento e avaliação realizadas;
VI. elaborar manifestação conclusiva sobre a avaliação da execução da parceria, nos termos da legislação aplicável.
Art. 3º Aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação não se aplica o disposto no art. 92 da Lei Municipal nº 1.416/2022.
Art. 4º Os membros da Comissão deverão atender integralmente às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 166/2019 e demais normas aplicáveis, no que diz respeito às suas competências.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Gonçalo, 03 de novembro de 2026.
JULIA SOBREIRA
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

PORTARIA Nº 36/SMTC/2026
DISPÕE SOBRE AVISO DE PRORROGAÇÃO PARA INSCRIÇÕES NO EDITAL PÚBLICO Nº 05/2026 - DEDICADO À REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS, MOSTRAS, ENCONTROS E CIRCUITOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - PNAB CICLO 2.
A Secretária Municipal de Turismo e Cultura, com amparo no Fundo Municipal de Cultura (FUNCULTURA), e na Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
PRORROGAR o prazo para o recebimento de inscrições no edital de Festivais, Mostras, Encontros e Circuitos Culturais de São Gonçalo, visando maior adesão da sociedade civil para acessar recursos federais.
Art. 1 O referido Edital publicado no Diário Oficial, em 07/10/2026, receberá inscrições até às 23h59m do dia 06/11/2026.
Art. 2 As orientações necessárias, assim como o Edital e seus anexos, formulário de inscrição e dúvidas frequentes, seguem disponíveis no site: https://www.pmsg.rj.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc-ciclo-2-edital-de-festivais-mostras-encontros-e-circuitos-culturais/
São Gonçalo,04 de novembro de 2026.
JULIA SOBREIRA
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

ATA DE REUNIÃO 018/26 – CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO GONÇALO – 07/10/2026
Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, reuniram-se no Centro Cultural Joaquim Lavoura, localizado na Avenida presidente Kennedy 721- 2 andar- Estrela do Norte, os representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Jacqueline Azeredo e Mauro Lima, os membros do Conselho Municipal de Cultura de São Gonçalo, Félix da Conceição Lino, Robson Salles, Rita Maria Batista, Heloisa Josiele Santos Carreiro, Fernando Torres, Lucas Mendes dos Santos, Ligia Helena Pinheiro Carvalho, Carlos Afonso, Kassia Monteiro, Marília Fonseca, Estephani Nunes e Vitor Rodrigues, a fim de debater pautas e temas relacionados à Política Cultural de São Gonçalo.
A reunião foi aberta com a leitura da ata do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, pelo servidor Mauro Lima. A ata foi aprovada na íntegra pelos conselheiros presentes e encaminhada para publicação no Diário Oficial.
Para ciência do Conselho, em relação à Operacionalização dos editais do Ciclo 2 da PNAB, o Instituto de Gestão e Ações Integradas - IGAI, realizou a primeira reunião de alinhamento entre a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e os pareceristas que avaliarão os projetos submetidos nos editais da SMTC.
O servidor Mauro Lima iniciou a leitura e apresentação dos currículos dos pareceristas e o conselheiro Fernando Torres questionou a menção dos nomes dos pareceristas durante a leitura e questionou que esta informação pode impactar na participação dos componentes do conselho nos editais futuros.
Seguindo a orientação de serem preservados os nomes dos pareceristas, o servidor Mauro Lima leu todos os currículos resumidos, suprimindo os nomes dos profissionais, mas evidenciando a comprovação necessária da capacidade técnica dos profissionais para as futuras avaliações. Serão dez pareceristas e trabalharão em duplas para avaliarem os projetos. Os currículos dos pareceristas foram aprovados pelos conselheiros presentes.
Mauro Lima também informou sobre o lançamento do Edital que selecionará projetos culturais de Festivais, Mostras, Encontros e Circuitos Culturais de São Gonçalo, contemplando as linguagens de Dança, Música, Teatro, Circo e Artes Urbanas. O Edital está publicado no Diário Oficial do município e nos canais oficiais da SMTC e ficará disponível para inscrições até quatro de novembro de dois mil e vinte e seis.
O Edital prevê apoio a 03 (três) categorias distintas, selecionando projetos com a seguinte distribuição: Dois projetos serão contemplados com o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na categoria de grande porte, dois projetos serão contemplados com o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na categoria de médio porte e três projetos serão contemplados com o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na categoria de pequeno porte.
Serão contemplados projetos apresentados por proponentes com natureza de pessoa jurídica (OSC e MEI) após avaliação dos pareceristas.
Foi informado também que os detalhes e as informações completas do edital encontram-se no site.
A secretaria utilizará o sistema da plataforma "Colabore +", da Prefeitura Municipal de São Gonçalo para inscrições e submissão de propostas nos editais.
O próximo edital à ser lançado será direcionado aos Pontos de Cultura e está na Procuradoria Geral do Município para análise, aguardando parecer técnico e publicação no Diário Oficial e nos canais oficiais da SMTC.
O conselho também foi informado que o próximo edital a ser enviado para a Procuradoria Geral do Município é o "Circula Cultura" assim como previsto no PAR.
O servidor Mauro Lima apresentou para os conselheiros presentes a proposta de readequação do Plano de Aplicação de Recursos do Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc para aprovação do Conselho Municipal de Cultura. O servidor explicou que os recursos recebidos pelo Governo Federal foram ampliados devido aos rendimentos da aplicação financeira à qual foram submetidos os recursos do ciclo. As alterações propostas decorrem do aprofundamento do planejamento técnico da execução, da identificação de necessidades supervenientes nos equipamentos culturais, da necessidade de adequação dos instrumentos jurídicos à natureza dos objetos a serem fomentados, da disponibilidade de rendimentos decorrentes da aplicação financeira dos recursos da PNAB e da busca pela ampliação do alcance e da efetividade das ações culturais. A proposta preserva a finalidade pública e cultural dos recursos e busca compatibilizar o planejamento inicialmente aprovado com as condições concretas de execução verificadas pela Administração Municipal.
Deste modo foi apresentada a proposta de readequação do PAR que, em linhas gerais, envolve a reforma e estrutura da Lona Cultural localizada no Jardim Catarina, a partir de visita técnica realizada no equipamento e solicitação de laudo que reafirme a necessidade da reforma. Foi proposto que o valor antes disponibilizado para a Cogestão da Fazenda Colubandê seja remanejado para equipamentos próprios do Município, como a proposta de Cogestão do Centro de Tradições Nordestinas e reforma do Auditório Maestro Josias de Freitas, do Centro Cultural Joaquim Lavoura. A reformulação do plano permite também ampliação de selecionados ou de valores destinados aos projetos e proponentes nos editais de Festivais, no edital para Pontos de Cultura, no edital Circula Cultura. Em relação à votação da plenária, houve apenas 1 (um) voto contrário, do conselheiro Robson Salles e os demais conselheiros optaram pela aprovação da readequação do Plano de Aplicação de Recursos do Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc em São Gonçalo.
Em relação ao edital de Eleição do Conselho Municipal de Cultura, previsto para o mês de novembro, apesar de poucas contribuições

da sociedade civil, está quase finalizado para apresentação, tendo como base o regulamento do edital de eleição do Conselho Nacional de Políticas Culturais.
Foram debatidas questões sobre a necessidade de comprovação de atuação na área da Cultura para habilitação como pessoa eleitora e pessoa candidata, sobre o sistema eleitoral, análise das candidaturas, composição da Comissão Eleitoral.
Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a décima oitava reunião do Conselho Municipal de Cultura, biênio 2024/2025, sendo a próxima reunião, marcada para dia 04/11/2026 às 10h no auditório do Centro Cultural Joaquim Lavoura.
JULIA SOBREIRA
Secretária

FMS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 011/2025.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 3664/2025
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO e ADL PARTICIPAÇÕES LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência e reajuste do contrato de locação de imóvel situado no endereço, Avenida Presidente Humberto Alencar Castelo Branco, nº 3160, loja 01, Rocha - São Gonçalo/RJ, onde se encontra alocada a Cozinha Central.
VALOR MENSAL: R$ 28.140,33 (vinte e oito mil, cento e quarenta reais e trinta e três centavos).
VALOR GLOBAL: R$ 337.683,96 (trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses, com término para 30/09/2027.
PROGRAMA DE TRABALHO: PT: 23.051.10.122.1001.2079, ND: 33.90.39.00, Fonte: 1.500.1002.0000, 1.500.1002.0046, PT: 23.051.10.302.2041.2099, ND: 33.90.39.00, Fonte: 1.500.1002.0000, 1.500.1002.0046, PT: 23.051.10.302.2071.2153, ND: 33.90.39.00 e Fonte: 1.500.1002.0000, 1.500.1002.0046.
FUNDAMENTO: O presente Termo tem por art. 74, V, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e na Lei Federal 8.245, de 18 de outubro de 1991.
São Gonçalo, 07 de outubro de 2026.
RAFAELLA APOLINARIO PINHEIRO
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1352/2022
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SANTA CASA DE CARIDADE DE CANTAGALO.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e o reajuste de valores do Termo de Colaboração nº 002/2022, com alterações no Plano de Trabalho e no citado Termo de Colaboração, inclusive em seu valor global, ambos referentes à execução de atividades de comum interesse em regime de mútua cooperação no âmbito do Hospital Franciscano, no Município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, necessárias ao gerenciamento, à operacionalização e à execução de ações e serviços de saúde de forma a assegurar o atendimento das demandas da atenção especializada de média e alta complexidade e a assistência universal e gratuita à população, unicamente para o Sistema Único de Saúde – SUS, observando as condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas no Termo, no respectivo Edital e em seus anexos, ambos partes integrantes do sobredito instrumento.
VALOR: Valor mensal passa a ser de R$ 5.908.932,58 (cinco milhões novecentos e oito mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo o valor global anual de R$ 70.907.190,96 (setenta milhões novecentos e sete mil cento e noventa reais e noventa e seis centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de setembro de 2026, tendo como prazo final o dia 29 de setembro de 2027.
PROGRAMA DE TRABALHO Nº 23.051.10.302.2041.2099
CÓDIGO DE DESPESA 33.50.85.00
FONTE 1.500.1002.0000, 1.500.1002.0046, 1.600.000.0035, 2.600.0000.0035, 1.621.0000.0040 e 2.621.0000.0040
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, particularmente pelas normas gerais consolidadas Lei nº 13.019/2014, e ainda pelas cláusulas e condições previstas no Contrato.
São Gonçalo, 07 de outubro de 2026.
RAFAELLA APOLINARIO PINHERO
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Nomeia:

a contar de 05 de novembro de 2026, ANA BEATRIZ NARCISO DOS SANTOS - CPF: 065.*.***-11, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento - Símbolo CC-1, na(o) Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, em substituição a Emanoel da Gloria Pinto - Mat.: 131429.**

Port. nº 1695/2026

Torna sem efeito:

a nomeação de ROGENNE MARIA DA SILVA CASTRO - CPF: 028.*.***-33, na Portaria nº 1655/2026, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Gestão Educacional - Símbolo CC-1, na(o) Secretaria Municipal de Educação.**

Port. nº 1696/2026

Exonera:

a contar de 04 de novembro de 2026, ANDRE OLIVEIRA BUCEDI - Mat.: 131262, do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Gestão Educacional - Símbolo CC-1, da(o) Secretaria Municipal de Educação.

Port. nº 1697/2026

Nomeia:

a contar de 05 de novembro de 2026, os servidores abaixo relacionados, para exercerem o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Gestão Educacional- Símbolo CC-1, na(o) Secretaria Municipal de Educação.

NOME/CPF	EM SUBSTITUIÇÃO	MAT.
CLÁUDIA OLIVEIRA DA SILVA RIBEIRO / 018.***.***-86	WILCKER PATRICK AGUIAR	131759
JENIFER MACHADO DA SILVA LINHARES / 132.***.***-12	ANDRE OLIVEIRA BUCEDI	131262
ROGENNE MARIA DA SILVA CASTRO / 028.***.***-33	ELIAS DE OLIVEIRA PESSANHA	130690

Port. nº 1698/2026